



LEI Nº. 784/2013.

EMENTA: Altera o Anexo IV – “A” a “E” da Lei Municipal nº 768, de 05 de abril de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de Orocó/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Altera o Anexo IV – “A” (Grades de Vencimentos Base do Cargo Público de Professor de Educação Básica – Carga Horária: 150 horas aulas mensais), “B” (Grades de Vencimentos Base do Cargo Público de Professor de Educação Básica – Carga Horária: 200 horas aulas mensais), “D” (Grades de Vencimentos Base do Cargo Público de Assistente Administrativo Educacional), e “E” (Grades de Vencimentos Base do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais) da Lei n.º 768 de 05 de abril de 2012, conforme estabelece o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente e da Seguridade Social do Município, que deverão conter previsão para os orçamentos futuros;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da competência de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 2013.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
- Prefeito Municipal-

ANEXO II- A

GRADES DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CARGA HORÁRIA: 150 HORAS AULAS MENSAS

Séries de Classes com intervalos de 5%	Níveis Salariais com intervalos de 1,5%	Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos, respectivamente de 14%, 14%, 16% e 18%)				
		Formação em Magistério	Graduação em Licenciatura Plena	Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado
		VALORES (em R\$) VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013				
G (31 - 35 anos)	III	1.939,95	2.211,54	2.521,16	2.924,55	3.450,96
	II	1.911,28	2.178,86	2.483,90	2.881,33	3.399,96
	I	1.883,04	2.146,66	2.447,19	2.838,74	3.349,72
F (26 - 30 anos)	III	1.793,37	2.044,44	2.330,66	2.703,57	3.190,21
	II	1.766,86	2.014,23	2.296,22	2.663,61	3.143,06
	I	1.740,75	1.984,46	2.262,28	2.624,25	3.096,61
E (21 - 25 anos)	III	1.657,86	1.889,96	2.154,55	2.499,28	2.949,15
	II	1.633,36	1.862,03	2.122,71	2.462,35	2.905,57
	I	1.609,22	1.834,51	2.091,34	2.425,96	2.862,63
D (16 - 20 anos)	III	1.532,59	1.747,15	1.991,76	2.310,44	2.726,32
	II	1.509,94	1.721,33	1.962,32	2.276,29	2.686,03
	I	1.487,63	1.695,90	1.933,32	2.242,65	2.646,33
C (11 - 15 anos)	III	1.416,79	1.615,14	1.841,26	2.135,86	2.520,31
	II	1.395,85	1.591,27	1.814,05	2.104,30	2.483,07
	I	1.375,22	1.567,75	1.787,24	2.073,20	2.446,37
B (6 - 10 anos)	III	1.309,74	1.493,10	1.702,13	1.974,47	2.329,88
	II	1.290,38	1.471,03	1.676,98	1.945,29	2.295,45
	I	1.271,31	1.449,29	1.652,20	1.916,55	2.261,52
A (0 - 5 anos)	III	1.210,77	1.380,28	1.573,52	1.825,28	2.153,83
	II	1.192,88	1.359,88	1.550,27	1.798,31	2.122,00
	I	1.175,25	1.339,79	1.527,35	1.771,73	2.090,64


Reginaldo Crateu Cavalcante
Prefeito

ANEXO IV-B

GRADE DE VENCIMENTOS BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CARGA HORÁRIA: 200 HORAS AULAS MENSAIS

Séries de Classes com intervalos de 5%	Níveis Salariais com intervalos de 1,5%	Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos, respectivamente de 14%, 14%, 16% e 18%)				
		Formação em Magistério	Graduação em Licenciatura Plena	Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado
		VALORES (em R\$) VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013				
G (31 - 35 anos)	III	2.586,60	2.948,72	3.361,55	3.899,39	4.601,28
	II	2.548,38	2.905,15	3.311,87	3.841,77	4.533,29
	I	2.510,71	2.862,21	3.262,92	3.784,99	4.466,29
F (26 - 30 anos)	III	2.391,16	2.725,92	3.107,55	3.604,75	4.253,61
	II	2.355,82	2.685,63	3.061,62	3.551,48	4.190,75
	I	2.321,00	2.645,94	3.016,38	3.499,00	4.128,82
E (21 - 25 anos)	III	2.210,48	2.519,95	2.872,74	3.332,38	3.932,21
	II	2.177,81	2.482,71	2.830,29	3.283,13	3.874,10
	I	2.145,63	2.446,02	2.788,46	3.234,61	3.816,84
D (16 - 20 anos)	III	2.043,46	2.329,54	2.655,68	3.080,58	3.635,09
	II	2.013,26	2.295,11	2.616,43	3.035,06	3.581,37
	I	1.983,50	2.261,19	2.577,76	2.990,20	3.528,44
C (11 - 15 anos)	III	1.889,05	2.153,52	2.455,01	2.847,81	3.360,42
	II	1.861,13	2.121,69	2.418,73	2.805,73	3.310,76
	I	1.833,63	2.090,34	2.382,99	2.764,26	3.261,83
B (6 - 10 anos)	III	1.746,31	1.990,80	2.269,51	2.632,63	3.106,51
	II	1.720,51	1.961,38	2.235,97	2.593,73	3.060,60
	I	1.695,08	1.932,39	2.202,93	2.555,40	3.015,37
A (0 - 5 anos)	III	1.614,36	1.840,37	2.098,03	2.433,71	2.871,78
	II	1.590,51	1.813,18	2.067,02	2.397,74	2.829,34
	I	1.567,00	1.786,38	2.036,47	2.362,31	2.787,52


Reginaldo Crafeu Cavalcante
Prefeito

ANEXO N-3

GRADE DE VENCIMENTOS BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Séries de Classes com intervalos de 5%	Níveis Salariais com intervalos de 1,5%	Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos, respectivamente de 16%, 16% e 18%)			
		Formação de Ensino Médio completo	Curso Técnico Profissional	Graduação Superior	Graduação Superior e especialização
		VALORES (em R\$) VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013			
G (31 - 35 anos)	III	1.281,22	1.486,21	1.724,01	2.034,33
	II	1.262,28	1.464,25	1.698,53	2.004,26
	I	1.243,63	1.442,61	1.673,43	1.974,64
F (26 - 30 anos)	III	1.184,41	1.373,91	1.593,74	1.880,61
	II	1.166,90	1.353,61	1.570,19	1.852,82
	I	1.149,66	1.333,61	1.546,98	1.825,44
E (21 - 25 anos)	III	1.094,91	1.270,10	1.473,32	1.738,51
	II	1.078,73	1.251,33	1.451,54	1.712,82
	I	1.062,79	1.232,84	1.430,09	1.687,51
D (16 - 20 anos)	III	1.012,18	1.174,13	1.361,99	1.607,15
	II	997,22	1.156,78	1.341,86	1.583,40
	I	982,49	1.139,68	1.322,03	1.560,00
C (11 - 15 anos)	III	935,70	1.085,41	1.259,08	1.485,71
	II	921,87	1.069,37	1.240,47	1.463,76
	I	908,25	1.053,57	1.222,14	1.442,13
B (6 - 10 anos)	III	865,00	1.003,40	1.163,94	1.373,45
	II	852,22	988,57	1.146,74	1.353,16
	I	839,62	973,96	1.129,80	1.333,16
A (0 - 5 anos)	III	799,64	927,58	1.076,00	1.269,67
	II	787,82	913,87	1.060,09	1.250,91
	I	776,18	900,37	1.044,43	1.232,42


Reginaldo Craieu Cavalcanti
Prefeito

ANEXO IV-E

GRADE DE VENCIMENTOS BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS						
Séries de Classes com intervalos de 5%	Matriz de Vencimento Base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos, respectivamente de 6%, 8%, 16% e 20%)				Graduação Superior	
	Formação até a 4ª Série do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo	Curso Técnico Profissional		
VALORES (em R\$) VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013						
G (31 - 35 anos)	1.119,15	1.186,30	1.281,21	1.486,20	1.783,44	
	1.102,62	1.168,77	1.262,27	1.464,24	1.757,09	
	1.086,32	1.151,50	1.243,62	1.442,60	1.731,12	
	1.034,59	1.096,67	1.184,40	1.373,90	1.648,68	
F (26 - 30 anos)	1.019,30	1.080,46	1.166,90	1.353,60	1.624,32	
	1.004,24	1.064,49	1.149,65	1.333,60	1.600,31	
	956,42	1.013,80	1.094,91	1.270,09	1.524,11	
	942,28	998,82	1.078,73	1.251,32	1.501,59	
E (21 - 25 anos)	928,36	984,06	1.062,78	1.232,83	1.479,39	
	884,15	937,20	1.012,17	1.174,12	1.408,95	
	871,08	923,35	997,22	1.156,77	1.388,13	
	858,21	909,70	982,48	1.139,68	1.367,61	
C (11 - 15 anos)	817,34	866,38	935,69	1.085,41	1.302,49	
	805,26	853,58	921,87	1.069,37	1.283,24	
	793,36	840,97	908,24	1.053,56	1.264,27	
	755,58	800,92	864,99	1.003,39	1.204,07	
B (6 - 10 anos)	744,42	789,08	852,21	988,56	1.186,28	
	733,42	777,42	839,62	973,95	1.168,75	
	698,49	740,40	799,63	927,58	1.113,09	
	688,17	729,46	787,82	913,87	1.096,64	
A (0 - 5 anos)	678,00	718,68	776,17	900,36	1.080,43	


Reginaldo Craieu Cavalcante
Prefeito



ATO DE SANÇÃO Nº 008/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR Alteração do Anexo IV – “A” a “E” da Lei Municipal nº 768, de 05 de abril de 2012 e dá outras providências. Tombada sob nº. 784, de 24 de maio de 2013, Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2013.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
- Prefeito Municipal -